**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_\_ /2021**

Dispõe sobre a criação do projeto “Dança Clássica” no município de Sumaré.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o projeto “Dança Clássica”, no Município de Sumaré, destinado a aulas de Ballet Clássico e Jazz para crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** O objetivo principal do projeto “Dança Clássica” é incluir o Ballet clássico e o jazz como atividade extracurricular, que deve ser vista como ferramenta de aperfeiçoamento de aprendizagem, como parte das práticas pedagógicas.

**Art. 2º** As atividades serão desenvolvidas nos centros culturais de cada bairro do município de Sumaré, na ausência do centro cultural, as atividades poderão ser desenvolvidas nas escolas Municipais.

**Art. 3°** O Executivo Municipal promoverá o projeto por meio da secretaria municipal que entender conveniente.

**Art. 4º** As despesas da execução do projeto “Dança Clássica” se darão por dotação própria, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições contrárias a esta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Por meio da dança, os alunos podem explorar sua capacidade de criar, de aprender e de se expressar. Dessa forma, a atividade contribui para o processo de aprendizagem, pois ajuda o aluno na construção de seu conhecimento e no desenvolvimento de habilidades.

Do mesmo jeito, a dança também possibilita que os alunos desenvolvam diferentes domínios do comportamento do ser humano sendo social, emocional, corporal e intelectual. Além de ampliar o repertório cultural. Por isso, atua na formação integral do indivíduo.

A dança também permite que os alunos vivenciem momentos de pesquisa e reflexão que podem ser utilizados em diferentes situações pessoais e profissionais. É possível, por exemplo, integrar conteúdos de períodos históricos e até mesmo de matemática para criar coreografias.

Então de maneira lúdica, as crianças e adolescentes podem aprender novos assuntos e interligar conhecimentos distintos. Por se tratar de uma forma diferente daquelas tradicionais de ensino, a dança também pode ser uma ferramenta importante para motivar e envolver alunos nos assuntos da escola. Tudo isso faz da aprendizagem um processo mais rico, participativo e eficiente.

Como acabamos de ver, a dança pode ser um processo e uma ferramenta de aprendizagem importante. Mas, além disso, essa atividade também gera muitos benefícios para o desenvolvimento integral dos alunos em diferentes aspectos.

Em primeiro lugar, está o fato de que a dança é um exercício físico, portanto, ela é uma atividade importante para combater o sedentarismo. Vale lembrar que a falta de atividade física é uma das principais causadoras da obesidade infantil que atinge todo o mundo. Além disso, também prejudica a aprendizagem.

A dança é uma excelente atividade para o desenvolvimento motor. Ela permite que o indivíduo tenha consciência corporal e saiba como o seu corpo se relaciona com o espaço. Assim, ele pode desenvolver coordenação motora, equilíbrio e flexibilidade, por exemplo. Essas competências são importantes para realizar diferentes atividades do dia-a-dia.

Ainda em relação ao corpo, a dança também aperfeiçoa diferentes sentidos de criança e adolescentes. Eles precisam usar a visão, a atenção e a concentração para aprender as coreografias e a audição para ouvir a música e interpretar os ritmos, por exemplo.

A dança na escola também é muito importante no desenvolvimento das habilidades sócio emocionais, competências cada vez mais apreciadas na sociedade. Isso porque a expressão corporal é uma forma dos indivíduos se comunicarem com os outros.

Então a dança permite que as crianças e adolescentes aprimorem essa linguagem, podendo aprender a se expressar a interagir melhor socialmente.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2021.

****

**Rai Stein Sciascio**

**Rai do Paraíso**

**Vereador**